



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

LEI Nº 501 /2016 – Anísio de Abreu/PI, 21 de Dezembro de 2016.

Altera o artigo 8º, inciso I e artigo 32 da Lei Municipal nº 207/98, de 15 de junho de 1998 que “estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Inciso I, do artigo 8º da Lei Municipal nº 207/98, de 15 de junho de 1998, passa a ter a seguinte redação:

I – Nível I – Professor com 5 anos de exercício.

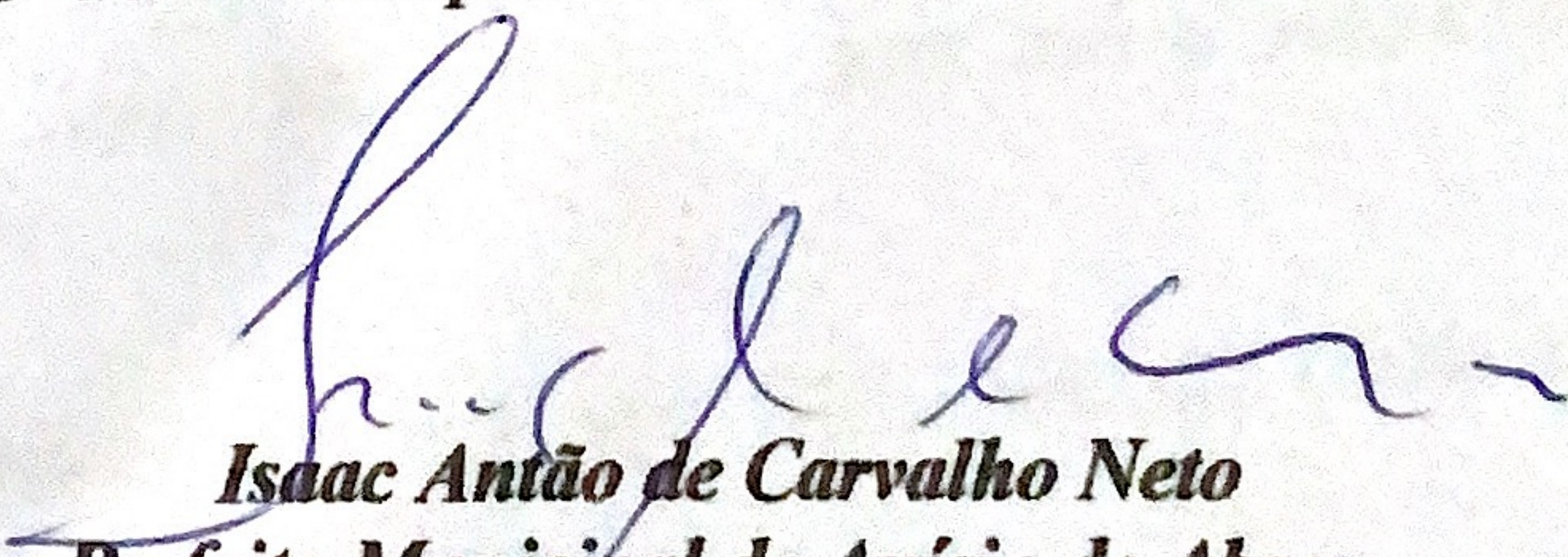
Art. 1º - O artigo 32 da Lei Municipal nº 207/98, de 15 de junho de 1998, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 32 – O professor em exercício em sala de aula terá direito a 30 dias de férias anuais.

Parágrafo Único. O professor em exercício em sala de aula terá 15 dias de recesso coletivo no mês de Julho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Anísio de Abreu/PI, 21 de dezembro de 2016.


Isaac Antônio de Carvalho Neto
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu